Verónica Pisco
*Advogados / Lawyers / Avocats*

# NOVAS REGRAS DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

Na sequência das alterações introduzidas ao Regime dos Bens em Circulação obrigando todos os sujeitos passivos de IVA, que circulem em território nacional, passam a partir de 01 de Julho de 2013, a estar obrigados a comunicar à Autoridade Tributária os seus documentos de transporte, antes do início do transporte.

As novas regras, **relativas à comunicação das faturas**, aplicam-se:

☐ A todos os bens que possam ser objecto de transmissão (venda, troca, devolução, doação, afectação a fins próprios ou alheios, entrega de materiais para fabrico, reparação ou peritagem, entregas de bens fabricados e encomendas, entrega de bens à consignação, transferências entre lojas, etc);
☐ Quando circulem em território nacional, encontrando-se fora dos locais de fabrico, venda, armazenamento ou exposição;
☐ Quando se encontram em veículos no acto da carga, descarga, transbordo, ainda que no interior dos estabelecimentos comerciais;
☐ Quando expostos para venda em feiras e mercados.

Excluem-se:

☐ Os bens de uso pessoal ou doméstico do próprio (devendo ser feita prova desta condição através de declaração informativa desta situação);

☐ Os bens adquiridos por consumidores finais a retalhistas, desde que estes bens não sejam materiais de construção, mobiliário, máquinas eléctricas e aparelhos de imagem ou som e não estejam a ser transportados em veículos de mercadorias;

☐ Os bens do activo imobilizado da empresa (devendo ser feita prova desta condição através de declaração discriminativa dos bens que estão a ser transportados informando que se tratam de bens do activo imobilizado,

***Verónica Pisco - Responsabilidade Limitada***
Estrada de Vale de Lobo, Caixa Postal 550-B, Ferrarias, 8135-018 Almancil.
Rua José Pinheiro e Rosa, Urb. Horta da Fábrica, Lt 12, R/C Dt, Fracção "A", 8800-676 Tavira.
Tlf./Fax: 0351 289 358 382 TLM.: 0351 968 919 049 veronica.pisco-offi@sapo.pt www.veronicapisco-lawoffice.com
**RESPONDER PARA:** Estrada de Vale de Lobo, Caixa Postal 550-B, Ferrarias, 8135-018 Almancil.

afectos ao exercício da actividade da empresa, que não se destinam a comercialização);

☐ Bens provenientes de produtores agrícolas e afins, da sua própria produção, quando transportados pelo próprio ou por sua conta;

☐ As amostras, os bens de mostruários e de propaganda (necessário fazer prova, de que os artigos não se destinam a comercialização);

☐ Taras e embalagens retornáveis (necessário fazer prova, de que os artigos não se destinam a comercialização);

☐ Resíduos sólidos e urbanos;

☐ Os produtos sujeitos a Impostos Especiais de Consumo, circularem em regime suspensivo;

☐ Os bens respeitantes a transacções intracomunitárias, transacções com países ou territórios terceiros designadamente em regime de exportação ou de trânsito (necessário fazer prova do local de origem e destino dos bens).

**Tipos de Documentos:**

☐ Fatura desde que seja emitida pelos sistemas informáticos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art. 5.º do Regime dos Bens em Circulação, e acompanhando a circulação dos respetivos bens;

☐ Guia Transporte;

☐ Nota Devolução;

☐ Documento equivalente (guia de movimentação de activos próprios, guia de consignação, etc).

**Dispensa de Comunicação dos Documentos de Transporte à AT:**

☐ Quando a fatura servir de documento de transporte e for emitida por via electrónica / informática (deve ser impressa e acompanhar os bens com 2 exemplares);

☐ Os sujeitos passivos cujo volume de negócios, em 2012, não tenha ultrapassado os 100.000.00 €, independentemente de emitirem faturas em suporte papel ou por via informática.

***Verónica Pisco - Responsabilidade Limitada***
Estrada de Vale de Lobo, Caixa Postal 550-B, Ferrarias, 8135-018 Almancil.
Rua José Pinheiro e Rosa, Urb. Horta da Fábrica, Lt 12, R/C Dt, Fracção "A", 8800-676 Tavira.
Tlf./Fax: 0351 289 358 382 TLM.: 0351 968 919 049 veronica.pisco-offi@sapo.pt www.veronicapisco-lawoffice.com
**RESPONDER PARA:** Estrada de Vale de Lobo, Caixa Postal 550-B, Ferrarias, 8135-018 Almancil.

**Formas de Comunicação dos Documentos de Transporte:**

- ☐ Se o documento de transporte é obrigatoriamente emitido por via electrónica, informática ou através do portal das finanças, a comunicação terá de ser efectuada electronicamente. Neste caso a Autoridade Tributária atribui um CÓDIGO que irá acompanhar as mercadorias (não é necessário imprimir o Código);

- ☐ Se o documento de transporte é emitido em suporte papel, a comunicação terá de ser efectuada por telefone, sendo necessária a impressão de 3 exemplares dos documentos. Posteriormente deverá ser feita a inserção dos elementos dos documentos de transporte, até ao 5º dia útil seguinte, no portal das finanças.

Como proceder no caso de alteração ao local de destino durante o transporte ou caso os bens não tenham sido aceites na totalidade pelo destinatário?

É obrigatória a emissão de documento de transporte adicional em papel, identificando o documento alterado e respetiva alteração. Este documento deve ser comunicado através de telefone à AT.

Como proceder quando se desconhece o destinatário dos bens na altura do início do transporte dos bens?

Os documentos de transporte devem ser processados globalmente e à medida que forem feitos os fornecimentos:

– No caso da entrega efetiva dos bens, devem ser processados em duplicado, utilizando-se o duplicado para justificar a saída dos bens;

– No caso de bens a incorporar em serviços prestados pelo remetente, a saída deve ser registada em documento próprio (folha de obra ou equivalente). Estes documentos emitidos deverão ser comunicados através de telefone.

Verónica Pisco
*(Advogada e pós graduada em Fiscalidade)*

**(01 de Julho 2013)**

*Nota: Todo o conteúdo deste documento é protegido por Direitos de Autor e Direitos Conexos, e Direitos da Propriedade Industrial, ao abrigo das leis Portuguesas e da União Europeia, convenções internacionais e outras leis, não podendo ser utilizado, sem consentimento, de Verónica Pisco – Law Office. Pelo que, o conteúdo presente neste documento não poderá ser copiado, alterado ou distribuído salvo com autorização expressa.*

***Verónica Pisco - Responsabilidade Limitada***
Estrada de Vale de Lobo, Caixa Postal 550-B, Ferrarias, 8135-018 Almancil.
Rua José Pinheiro e Rosa, Urb. Horta da Fábrica, Lt 12, R/C Dt, Fracção "A", 8800-676 Tavira.
Tlf./Fax: 0351 289 358 382 TLM.: 0351 968 919 049 veronica.pisco-offi@sapo.pt www.veronicapisco-lawoffice.com
**RESPONDER PARA:** Estrada de Vale de Lobo, Caixa Postal 550-B, Ferrarias, 8135-018 Almancil.